ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2026

ALTERA E ACRESCENTA TEXTO NORMATIVO À RESOLUÇÃO Nº 001/2022, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, amparada na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, propõe a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Resolução nº 001/2002.passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O regime instituído pela presente resolução é o das diárias, com valor fixo pré-definido e pagamento antecipado mediante empenho prévio ordinário, com posterior apresentação de relatório da viagem e comprovação de comparecimento ao evento e/ou compromisso.

Art. 8º - O valor da diária padrão, para deslocamento fora do município e dentro do Estado do Rio Grande do Sul, será de R$ 452,58 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

I – Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com seu valor multiplicado por 2(dois).

II – Nos deslocamentos para o Distrito Federal, as diárias serão pagas com o seu valor multiplicado por 3(três);

III – Nos deslocamentos para o exterior, as diárias serão pagas com seu valor multiplicado por 8(oito).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027.

Câmara Municipal de Vereadores de Imigrante/RS, 16 de novembro de 2026.

ANA PATRÍCIA FUNKE – PSDB
Presidente

JEFERSON RABAIOLI – PSDB
Vice-Presidente

MÁRCIO ROTTOLI – MDB
1º Secretário

PAULO R. SILVA DOS SANTOS – PP
1º Secretário

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS
Despacho: COMISSÃO
Data: 25/11/26
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores
IMIGRANTE - RS
Despacho: APROVADO
Data: 25/11/26
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

A proposta tem por objetivo atualizar o regime de concessão de diárias e indenização aos servidores do Poder Legislativo e aos vereadores em razão de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço.

A atualização monetária ora proposta trará equiparação para com os valores indenizatórios pagos em favor dos servidores, agentes políticos e demais colaboradores do Poder Executivo do Município de Imigrante/RS.

Importa destacar que a proposta não implica aumento de despesa pública, pois manter-se-á o limite total de valores atualmente previstos na Lei Orçamentária.

Diante do exposto, a Mesa Diretora submete o presente Projeto de Resolução à apreciação e aprovação dos nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Vereadores de Imigrante/RS, 16 de novembro de 2026.

ANA PATRÍCIA FUNKE – PSDB
Presidente

JEFERSON RABAIOLI – PSDB
Vice-Presidente

MÁRCIO ROTTOLI – MDB
1º Secretário

PAULO R. SILVA DOS SANTOS – PP
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Projeto de Resolução nº 03/2026: Altera e acrescenta texto normativo à Resolução nº 001/2022, que estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes políticos e servidores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Imigrante/RS, e dá outras providências.

A Comissão Geral de Pareceres, reunida para examinar o projeto acima, após detida análise, verifica-se que a matéria observa os princípios constitucionais e legais aplicáveis, não havendo vícios de iniciativa, forma ou competência. O texto está redigido com clareza e adequada técnica legislativa, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis.

No que se refere ao mérito, verifica-se que o projeto está em harmonia com o interesse público local e contribui para o aperfeiçoamento das ações administrativas do Município. Assim, verifica-se que o tema tratado encontra respaldo nas boas práticas legislativas e no atendimento das demandas comunitárias.

Diante do exposto, esta Comissão exara **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei,** por entender que se encontra adequado sob os aspectos jurídico, formal e material, dispensando alterações em seu texto.

Sala de Sessões, 25 de Novembro de 2026.

Celso Horst – MDB
Presidente

Jeferson Rabaioli – PSDB
Vice - Presidente

Carlos Guilherme Wahlbrinck - PP
Relator

Jean Wagner Camargo – OAB/RS 78292
Assessor Jurídico